



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0675582/2019**

PA COPAM Nº: 6848/2004/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Helenice de Castro Valinhos Souza	<b>CPF:</b> 610.415.056-04	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Barra e Manga	<b>CPF:</b> 610.415.056-04	
<b>MUNICÍPIO:</b> João Pinheiro/MG	<b>ZONA:</b> Rural	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há critério locacional incidente

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura.	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada	NP	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Danilo Landi	<b>REGISTRO:</b> RNP 1403731004	
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental	<b>MATRÍCULA</b> 1364964-5	<b>ASSINATURA</b>  Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental MASP 1332202-0
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SEBRAE NOR MASP 1148399-7



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0675582/2019

O empreendimento **Fazenda Barra e Manga** atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 18/10/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 6848/2004/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são de culturas anuais, silvicultura, criação de bovinos e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 o empreendimento é classificado na classe 3, porte médio em decorrência da atividade de criação de bovinos em regime extensivo.

O empreendimento possui uma área total 1482,5059 hectares e área útil de 910,5217 hectares. A atividade de silvicultura é caracterizada pelo plantio de eucalipto em uma área de 23,5904 hectares que iniciou-se no ano de 2011/2012. A criação de bovinos de corte em regime extensivo opera em uma área de pastagem de 763,76 hectares e tem o objetivo principal de venda de bezerros. As culturas anuais operam em uma área de pivô de 112 hectares para cultivo de feijão, milho e soja. A atividade de produção de carvão vegetal será iniciada ainda na propriedade, onde estima-se a produção de 1.400 mdc/ano com previsão de duração da atividade por 1,5 anos. Serão utilizados 15 fornos do tipo "rabo quente" com rendimento de 6,5 mdc/forno.

No entanto, não foram devidamente mapeados no RAS os impactos e medidas mitigadoras da atividade a ser instalada, nem tão pouco foi apresentado planos, programas ou projetos que visam mitigar os impactos das atividades, bem como não foi apresentado o Anexo VIII, solicitado no módulo 6 do RAS, item de apresentação obrigatória. Dessa forma, não há dados consistentes e nem suficientes para conclusão da análise do processo.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"Fazenda Barra e Manga"** de propriedade de Helenice de Castro Valinhas Souza.